



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO

13/08/24

Erécio Batista Guiberti
Presidente do CEE/RO

Concede, por um ano, ao Supletivo Norte Brasil, em Porto Velho/RO, Credenciamento e Autorização de Funcionamento para a oferta dos Exames de Conclusão da EJA, dos 1º e 2º segmentos, correspondendo ao Ensino Fundamental, e do 3º segmento, correspondendo ao Ensino Médio, de forma presencial, e dá outras providências.		
Interessada: Universidade Brasileira de Educação de Jovens e Adultos	Município: Porto Velho/RO	
Relatora: Francisca Diniz de Melo Martins		
Processo n.º 165/23-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n.º 036/24	Aprovação: 15/07/2024

HISTÓRICO

Por meio do Ofício n.º 05/23/UBEJA, protocolado neste Conselho em 01.12.2023, a Universidade Brasileira de Educação de Jovens e Adultos, entidade mantenedora do Supletivo Norte Brasil, requereu a este Conselho Estadual de Educação, Credenciamento e Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Básica na modalidade Educação de Jovens e Adultos no formato de Exames de Conclusão e Circulação de Estudos do Ensino Fundamental (1º e 2º segmentos) e Ensino Médio (3º segmento), originando o Processo n.º 165/23-CEE/RO.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação em atenção ao artigo 16 da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO designou, por meio da Portaria n.º 005/24-CEE/RO, de 9 de fevereiro de 2024, Comissão Verificadora para realizar visita técnica ao Supletivo Norte Brasil, em Porto Velho, com fins de subsidiar a análise do Processo n.º 165/23-CEE/RO.


No dia 22 de maio de 2024, a Comissão Verificadora realizou visita técnica à instituição de ensino, sendo recebida pela representante legal da entidade mantenedora, prestando informações e disponibilizando os documentos solicitados, conforme Termo de Visita apensado no Processo.

O Supletivo Norte Brasil é uma instituição de ensino privada, cuja entidade mantenedora é a Universidade Brasileira de Educação de Jovens e Adultos, inscrita no CNPJ sob o n.º 052.196.746/0001-16, encontra-se localizado na Rua José Amador dos Reis, n.º 3.691, Bairro: Tancredo Neves, no município de Porto Velho/RO.

A instituição de ensino ainda não possui Atos autorizativos expedidos por este Conselho Estadual de Educação.

Erécio Batista Guiberti
1

13/08/24


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Constam nos autos os documentos relacionados no Anexo X da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO.

ANÁLISE

Com base nos documentos constantes nos autos, no Relatório da Comissão Verificadora, na Resolução n.º 1.314/21-CEE/RO, na Resolução n.º 1.334/23-CEE/RO e no Anexo X da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, segue a análise dos aspectos:

Físico

O Supletivo Norte Brasil funciona em imóvel alugado, com edificação em alvenaria, construído em terreno com área de 500 m² e área construída e coberta de 330m², possuindo as seguintes dependências: uma recepção/secretaria; uma sala para direção; uma sala para coordenação pedagógica; uma sala para os professores; duas salas de aula; uma biblioteca; um laboratório de informática; um amplo laboratório de saúde contendo três mini salas para apoio técnico; uma copa para uso dos funcionários; dois banheiros, feminino e masculino, ambos com instalações sanitárias adaptadas para pessoas com mobilidade reduzida; um espaço aberto para circulação contendo uma passarela coberta para acesso.


O Laudo Técnico do engenheiro civil informa:

[...] constatou-se que as instalações elétricas da edificação estão com o dimensionamento adequado, bem como os cabos de força e luz estão em conformidade com o projeto elétrico, prezando pela segurança da edificação. As instalações hidráulicas prediais estão dentro das normas técnicas da ABNT NBR 5626. Acessibilidade está dentro das normas ABNT NBR 9050. Após a vistoria, ficou constatado que a edificação mencionada atende às normas vigentes.

Administrativo

Conforme Declaração assinada pelo representante legal da entidade mantenedora, o Supletivo Norte Brasil funcionará em horário integral e ininterrupto, inclusive durante o recesso escolar.

13/08/24


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

O quadro demonstrativo do corpo técnico e administrativo está parcialmente composto, a saber: um diretor executivo, Bacharel em Educação Física e Técnico em Secretariado - EaD; uma secretária escolar com Ensino Médio e um auxiliar de biblioteca com Ensino Médio.

Foi encaminhada Declaração da entidade mantenedora formalizando o compromisso de encaminhar a este Conselho Estadual de Educação, os quadros demonstrativos atualizados, com cópias dos comprovantes de escolaridade, do corpo técnico e administrativo, informando a graduação/habilitação, função e turno de trabalho, bem como a Comissão de Elaboração e de Avaliação de Exames de Conclusão das etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio, especificando a graduação/habilitação, segmento e componente curricular, conforme previsto no item 13.3 do Anexo X da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO.

A Comissão conferiu a relação dos equipamentos e mobiliário existentes na instituição de ensino, constatando que todos estão disponíveis.

Pedagógico

Consta nos autos Declaração da entidade mantenedora formalizando o compromisso de encaminhar a este Conselho Estadual de Educação, cópia do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar, observando rigorosamente os prazos estabelecidos na Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO.

No detalhamento da proposição consta que a entidade mantenedora pretende iniciar a oferta dos Exames de Conclusão e Circulação de Estudos, a partir de 01/03/2024.


Os Exames serão ofertados mensalmente, totalizando 12 (doze) edições no decorrer do ano.

Foi encaminhado um cronograma de aplicação dos Exames de Conclusão da EJA dos 1º e 2º segmentos que corresponde ao Ensino Fundamental e do 3º segmento que corresponde ao Ensino Médio, para os anos de 2024 e 2025.

A mantenedora apresentou o desenho curricular constando as seguintes informações:

- Para inscrição nos Exames os candidatos deverão ter no mínimo 15 (quinze) anos completos para os 1º e 2º segmentos que corresponde ao Ensino Fundamental e 18 (dezoito) anos completos para do 3º segmento que corresponde ao Ensino Médio, sendo que os direitos

13/08/24


Harcio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

dos menores emancipados para os atos da vida civil não se aplicarão para fins de inscrição do candidato;

- O Supletivo Norte Brasil poderá realizar Exames de Circulação de Estudos, para alunos retidos, em etapa de conclusão dos 1º e 2º segmentos que correspondem ao Ensino Fundamental e 3º segmento que corresponde ao Ensino Médio;

- Os Exames de Conclusão da EJA, para efeito de certificado formal de terminalidade, dos 1º e 2º segmentos, correspondendo ao Ensino Fundamental, serão estruturados por áreas do conhecimento da seguinte forma:

- Linguagens, compreendendo os objetos do conhecimento de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte e Educação Física;

- Matemática, compreendendo os objetos do conhecimento de Matemática;

- Ciências da Natureza, compreendendo os objetos do conhecimento de Ciências;

- Ciências Humanas, compreendendo os objetos do conhecimento de História e Geografia.

Os Exames de Conclusão da EJA, para efeito de certificado formal de terminalidade, do 3º segmento, correspondendo ao Ensino Médio, serão estruturados por área do conhecimento da seguinte forma:

- Linguagens e suas Tecnologias, compreendendo os objetos do conhecimento de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte e Educação Física;

- Matemática e suas Tecnologias, compreendendo os objetos do conhecimento de Matemática;

- Ciências da Natureza e suas Tecnologias, compreendendo os objetos do conhecimento de Química, Física e Biologia;

- Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, compreendendo os objetos do conhecimento de História, Geografia, Filosofia e Sociologia;

- As áreas do conhecimento favorecem a comunicação entre os conhecimentos e saberes dos diferentes componentes curriculares, mas permitem que os referenciais próprios de cada componente curricular sejam preservados;

- O Supletivo Norte Brasil elaborará e divulgará Edital referente aos Exames de Conclusão da EJA contendo período de inscrição, idade mínima para inscrição por segmento,

13/08/24


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

organização curricular das provas, período de realização, correção e divulgação dos resultados, dentre outras informações que julgar pertinente;

- Para a realização dos Exames de Conclusão da EJA, a instituição de ensino proporcionará aos candidatos às condições de acessibilidade quanto ao espaço físico, ao mobiliário, aos equipamentos, a informação e à comunicação, conforme legislação específica em vigor;


- Para receber o certificado de conclusão do Ensino Fundamental (1º e 2º segmentos) e Ensino Médio (3º segmento) ou atestado de eliminação de um ou mais ou componentes curriculares ou, ainda, por área do conhecimento que compõe o currículo, o candidato deverá submeter-se a uma prova escrita composta por 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, por cada componente curricular, com número mínimo de acertos para aprovação de 10 (dez) questões que corresponde a 50% (cinquenta por cento) das questões objetivas. Os resultados serão expressos em notas numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), tendo como nota mínima para eliminação do componente curricular a nota igual ou superior a 5,0 (cinco);

- A expedição dos documentos escolares de conclusão das etapas de ensino aos alunos aprovados na Circulação de Estudos ofertada será de responsabilidade do Supletivo Norte Brasil;

- O aluno que concluiu componentes curriculares em outra instituição de ensino deverá apresentar o Atestado de eliminação para conclusão do processo.

Foi encaminhada a minuta de Edital referente a aplicação dos Exames de Conclusão da EJA para oferta a partir do ano de 2024, o mesmo consta da seguinte estrutura:

1. Das Disposições Preliminares; 2. Da Comissão Geral e Equipe Aplicadora do Supletivo Norte Brasil; 3. Das Inscrições; 4. Do Atendimento Especial aos Candidatos; 5. Da Realização dos Exames da EJA; 6. Das Orientações aos Candidatos Inscritos; 7. Dos Recursos; 8. Da Certificação dos Candidatos Aprovados. E os seguintes Anexos: Anexo I - Cronograma para oferta dos Exames da EJA; Anexo II - Cronograma para oferta dos Exames Ensino Fundamental (1º e 2º segmentos); Anexo III - Requerimento de Inscrição para Exames da EJA e Comprovante de Inscrição; Anexo IV- Requerimento de Atendimento Especial; Anexo V- Requerimento de inclusão e uso do "Nome Social"; Anexo VI- Ficha de Ocorrências; Anexo

13/08/24
Ezequiel Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

VII - Requerimento de tempo adicional para Exames; Anexo VIII - Termo de eliminação do candidato e Anexo IX - Requerimento de Revisão do Cartão Resposta dos Exames da EJA.

Na análise do documento não foi encontrado nenhuma irregularidade, estando em consonância com a legislação específica em vigor.

CONCLUSÃO

Mediante a análise dos documentos e no Relatório da Comissão Verificadora, pode-se constatar que a instituição de ensino se encontra, parcialmente, organizada para a oferta dos Exames de Conclusão da EJA e Circulação de Estudos, considerando que falta apresentar o quadro do corpo técnico e administrativo composto na sua totalidade, o corpo docente da Comissão de Elaboração e Avaliação dos Exames de Conclusão da EJA, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar. Embora as informações apresentadas no Detalhamento da Proposição, no Desenho Curricular e na Minuta do Edital dos Exames de Conclusão da EJA, tenham possibilitado a compreensão da forma de organização do processo dos Exames de Conclusão.

Assim, considerando que foi atendido, a maioria, do Anexo X da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO e a Resolução n.º 1.334/23-CEE/RO, entende-se que o pleito possa ser concedido com prazo de vigência reduzido.


VOTO DA RELATORA

Diante da análise, somos de parecer favorável que a Câmara de Educação Básica:

1. Conceda, por um ano ao Supletivo Norte Brasil, em Porto Velho/RO, Credenciamento e Autorização de Funcionamento para a oferta dos Exames de Conclusão da EJA, dos 1º e 2º segmentos, correspondendo ao Ensino Fundamental, e do 3º segmento, correspondendo ao Ensino Médio, de forma presencial.

2. Determine à entidade mantenedora do Supletivo Norte Brasil, em Porto Velho/RO, que encaminhe ao Conselho Estadual de Educação as seguintes providências:

13/08/24


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

2.1 o quadro demonstrativo do corpo técnico e administrativo e da comissão de elaboração e avaliação dos Exames de Conclusão da EJA, com cópias dos respectivos comprovantes de escolaridade, no prazo de 30 (trinta) dias;

2.2 o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar dias previsto no Anexo X da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.



Francisca Diniz de Melo Martins
Conselheira

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer da Relatora
Sala das Sessões, Porto Velho, 15 de julho de 2024.



Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica



Agenor Fernandes de Souza
Conselheiro



Antônio Evangelista Sansão Puruborá
Conselheiro



Camila Fernanda Carvalho Caetano
Conselheira



Francisca Batista da Silva
Conselheira

Kary Jean Falcão Gonçalves
Conselheiro



Severino Bertino Neto
Conselheiro